



PREFEITURA DE ANTÔNIO JOÃO

Iber da Silva Xavier

Estadão é o maior compromisso

LEI Nº 302, DE 04 DE AGOSTO DE 1986

"Abre crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 1.162.000,00 para cobertura de dotações insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no art. 43, § 1º, / Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências".

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cz\$ 1.162.000,00, sendo que Cz\$ 500.000,00 será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Legislativo Municipal, conforme a especificação abaixo:

01 - Legislativo

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transf/ Intragovernamentais . . Cz\$ 500.000,00

Artigo 2º - A diferença de Cz\$ 662.000,00, autorizado no Artigo 1º desta Lei, será utilizado e aberto por Decreto do Executivo, para cobrir insuficiências de dotações - 3111 Pessoal Civil, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual valor os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme preceitua o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o demonstrativo de excesso de arrecadação como parte integrante desta Lei Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 1986.


IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal